

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Descrição da necessidade:	A presente contratação decorre da necessidade de executar o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gentil Antonio Tonial, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Eldy Maria Pansera e na Casa da Cultura, localizado no Município de Sananduva/RS. A implementação das medidas previstas no PPCI é indispensável para adequar as edificações às normas técnicas e legais de segurança contra incêndio e pânico, considerando as características dos imóveis, e a circulação de estudantes, servidores e demais pessoas. A inexistência ou a execução parcial dessas medidas expõe a Administração a riscos relevantes do ponto de vista da segurança das pessoas. Além disso, a execução do PPCI constitui condição necessária para o atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização e para a mitigação de riscos associados à ocorrência de sinistros, sendo dever da Administração Municipal promover a adequação das edificações públicas sob sua responsabilidade, garantindo ambientes seguros, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e turismo.
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Não existe plano anual de contratação no ano de 2026.
04	Requisitos da contratação	2. Exigências da Contratação 2.1. Os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART ou RRT, assegurando acompanhamento técnico permanente durante toda a execução do objeto. 2.2. A execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de início, em estrita observância ao cronograma físico-financeiro aprovado. 2.3. Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho, incluindo fornecimento e uso adequado de EPIs, bem como as normas ambientais aplicáveis, com o correto manejo e destinação dos resíduos. 2.4. A contratada será responsável por promover todos os ajustes técnicos e providências necessárias à vistoria final e regularização do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, até a efetiva conclusão do objeto. 2.5. A apresentação da proposta implicará o pleno conhecimento das condições locais, do projeto técnico e dos documentos anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento. 2.6. Concluídos os serviços, será realizada vistoria técnica final, sendo o objeto considerado concluído somente após o aceite formal da Administração e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
05	Quantidade estimada da contratação	A quantidade estimada para a presente contratação corresponde à execução da implementação completa do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gentil Antonio Tonial, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Eldy Maria Pansera e na Casa da Cultura, localizado no Município de Sananduva/RS, abrangendo todos os serviços, fornecimentos e etapas necessárias à plena conformidade das edificações com o projeto técnico aprovado, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos anexos.

06	Levantamento de mercado	Foram analisadas as seguintes hipóteses pela Administração: <u>a) Realização de licitação na modalidade de Concorrência Pública Eletrônica</u> A adoção da modalidade Concorrência Pública Eletrônica mostra-se a alternativa mais adequada ao caso concreto, uma vez que se destina à contratação de serviços de engenharia, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência. Tal modalidade assegura ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e transparência ao certame, além de possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. <u>b) Execução direta pela Administração (execução própria)</u> A execução direta dos serviços pelo Município foi igualmente considerada, porém descartada em razão da inexistência de equipe técnica especializada, estrutura operacional adequada e equipamentos necessários para a execução integral dos sistemas de prevenção e proteção contra incêndio, o que poderia comprometer a qualidade, a segurança e a conformidade técnica exigidas pelas normas vigentes. Conclusão do levantamento de mercado Diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica revela-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento da demanda apresentada, assegurando ampla competitividade, transparência, economicidade e adequada execução do objeto, em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	Após a análise detalhada das pesquisas de preços realizadas, com base no orçamento técnico elaborado para a execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gentil Antonio Tonial, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Eldy Maria Pansera e na Casa da Cultura, foi definido como valor máximo aceitável para a presente contratação o montante de R\$ 329.392,28 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). A planilha orçamentária detalhada, contendo a composição dos custos e os quantitativos necessários à execução integral dos serviços, encontra-se anexada aos autos para fins de consulta, verificação e comprovação.
08	Descrição da solução	A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Concorrência Pública Eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a execução integral do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gentil Antonio Tonial, Escola Municipal de Ensino Fundamental Eldy Maria Pansera e na Casa da Cultura, localizadas no Município de Sananduva/RS, abrangendo todas as etapas necessárias à implantação, adequação, testes, regularização e finalização dos sistemas de segurança contra incêndio previstos no projeto técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul. A execução do PPCI compreende a implementação coordenada dos sistemas e medidas de prevenção e combate a incêndio definidos no projeto, observando rigorosamente os parâmetros técnicos, quantitativos, métodos construtivos e especificações constantes nos documentos anexos, incluindo o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária. A solução contempla o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, bem como a realização de todos os serviços técnicos indispensáveis à plena conformidade da edificação com as normas de segurança contra incêndio vigentes. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da complexidade técnica do objeto, que exige conhecimentos específicos nas áreas de engenharia e sistemas de prevenção e combate a incêndio, além de acompanhamento por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica. O Município não dispõe de equipe própria,

		estrutura operacional ou equipamentos adequados para executar diretamente os serviços com a segurança, a eficiência e a conformidade exigidas. A solução proposta assegura que a execução dos serviços ocorra de forma integrada, controlada e conforme o projeto aprovado, atendendo às normas técnicas da ABNT, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul e à legislação aplicável, reduzindo riscos técnicos, operacionais e legais. A contratada será integralmente responsável pela qualidade da execução, pela adoção das medidas de segurança do trabalho e ambientais, pelos ajustes técnicos eventualmente apontados durante a fiscalização e pela condução dos procedimentos necessários à vistoria final e regularização do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros, até o efetivo aceite do objeto pela Administração.
09	Parcelamento da contratação	Por se tratar de obra com execução por preço global, a contratação parcelada é inviável, pois a execução integrada e contínua é essencial para garantir a qualidade, o planejamento e o controle dos serviços. O parcelamento poderia causar descoordenação, aumentar custos e comprometer a eficiência da obra. Assim, a contratação por preço global é a forma mais adequada para este projeto.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	I – Resultados Esperados a) Execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gentil Antonio Tonial, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Eldy Maria Pansera e na Casa da Cultura em estrita conformidade com o projeto técnico aprovado, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos anexos. b) Adequação às normas técnicas e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, garantindo a regularização perante os órgãos de fiscalização competentes. c) Implantação de sistemas de segurança contra incêndio operacionais e eficazes, assegurando a proteção da vida e da integridade física de alunos, servidores e demais usuários. d) Mitigação de riscos associados à ocorrência de sinistros, promovendo a continuidade das atividades educacionais em ambiente seguro e adequado. e) Atendimento ao interesse público, com observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos. II – Providências a Serem Tomadas em Caso de Intercorrências a) Em caso de atraso na execução ou descumprimento dos prazos estabelecidos, a Administração notificará a contratada para que proceda à regularização imediata, adotando as medidas corretivas necessárias. b) Constatadas falhas técnicas, vícios de execução ou desconformidades em relação ao projeto, às normas técnicas ou às exigências do Corpo de Bombeiros, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção integral dos serviços executados. c) Persistindo as intercorrências ou caracterizado o descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa. d) Na hipótese de exigências adicionais ou apontamentos formulados pelos órgãos de fiscalização, especialmente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, a contratada deverá realizar todos os ajustes técnicos necessários à regularização do PPCI, sem ônus adicional para a Administração. e) O objeto somente será considerado concluído após o saneamento de todas as intercorrências eventualmente identificadas, a realização da vistoria técnica final e o aceite formal da Administração, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

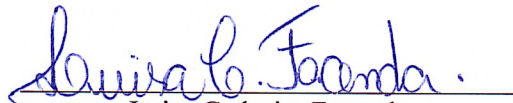
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não se faz necessário.
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude e caráter temporário, inerentes à realização de serviços de engenharia nas edificações existentes, tais como a geração de resíduos sólidos decorrentes de embalagens, sobras de materiais, substituição de componentes e pequenas intervenções construtivas. Os impactos ambientais associados à contratação serão mitigados mediante a adoção de boas práticas ambientais pela empresa contratada, incluindo o correto manejo, segregação e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, evitando o descarte irregular e minimizando riscos de contaminação do solo, da água ou do ambiente urbano. A contratada deverá, ainda, adotar medidas para o uso racional de materiais e recursos, reduzindo desperdícios, priorizando procedimentos que promovam a eficiência na execução dos serviços e observando critérios de sustentabilidade sempre que tecnicamente viável. Eventuais resíduos perigosos, caso existam, deverão receber tratamento e destinação adequados, conforme as normas ambientais aplicáveis. Diante disso, conclui-se que a contratação não acarretará impactos ambientais significativos ou permanentes, sendo plenamente compatível com as diretrizes de sustentabilidade e com o interesse público, desde que observadas as exigências ambientais estabelecidas nos documentos do processo e no instrumento contratual.
13	Providências Previas ao Contrato	Para viabilizar a presente contratação, foram adotadas as seguintes providências preliminares pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021: a) Elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo a descrição da necessidade da contratação; b) Realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Projetos de Engenharia, Memoriais, Cronograma Físico Financeiro, definição da solução como um todo, justificativa da contratação, descrição do objeto e levantamento dos requisitos da contratação; c) Definição do valor estimado da contratação; d) Elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações dos itens, estimativa de quantidades, condições de entrega, critérios de aceitação e obrigações da contratada; e) Verificação de viabilidade orçamentária, com a reserva de dotação orçamentária compatível com a contratação; f) Indicação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. g) Publicação do edital de licitação, assegurando a transparência e a possibilidade de participação de outros fornecedores interessados; h) Formalização do processo de contratação após o transcurso dos prazos legais, com a adoção das medidas cabíveis para a celebração do ajuste e execução do objeto. i) Assinatura do contrato.
14	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Diante de todo o levantamento técnico, jurídico e de mercado realizado no presente estudo, conclui-se que a contratação é plenamente viável e necessária. Os elementos colhidos demonstram que a execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), mediante a modalidade de Concorrência Pública

		Eletrônica, configura-se como a solução mais vantajosa e segura para a Administração Municipal de Sananduva/RS. Ademais, os riscos identificados são perfeitamente mitigáveis por meio de uma fiscalização contratual atuante e das exigências de habilitação técnica (como a emissão de ART/RRT). Portanto, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e legal, o presente Estudo Técnico Preliminar declara a viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do feito para a fase de elaboração final do Termo de Referência e posterior certame licitatório.
--	--	---

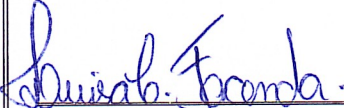


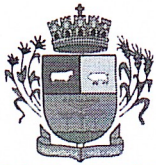
Sananduva, 06 de julho de 2026.

Evelin Maria Guindani
Dirigente de Grupo


Luisa Cadorim Facenda

Responsável por responder pela Secretaria da Educação em caráter provisório, conforme a Portaria Municipal nº0530, de 02 de julho de 2026.

Material: ☐ Consumo ☐ Permanente ☐ Serviços ☒ Obras e Serviços de Engenharia	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
	Setor Solicitante: Secretaria de Educação	
	Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução integral do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gentil Antonio Tonial, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Eldy Maria Pansera e na Casa da Cultura, todas localizadas no Município de Sananduva/RS, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e a realização de todos os serviços técnicos necessários à implantação, adequação, testes e finalização dos sistemas de segurança contra incêndio, em conformidade com o projeto técnico aprovado, o cronograma físico-financeiro, o orçamento detalhado e as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, conforme documentos anexos.	
Tipo de Fornecimento: ☒ Serviço/Aquisição Pontual ☐ Fornecimento: Serviço/Aquisição Contínuo	Justificativa	Responsável
	A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução integral do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gentil Antonio Tonial, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Edy Maria Pansera e na Casa da Cultura, no Município de Sananduva/RS, cujo projeto técnico encontra-se devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul. A implementação das medidas previstas no PPCI é indispensável para assegurar condições adequadas de segurança contra incêndio e pânico, considerando as características das edificações, a circulação de alunos, servidores e demais usuários. A adoção dessas medidas visa à proteção da vida e da integridade física das pessoas, bem como à preservação do patrimônio público, reduzindo riscos e mitigando potenciais danos decorrentes de eventuais sinistros. Ressalta-se que a execução do PPCI, conforme o projeto técnico aprovado, o cronograma físico-financeiro e o orçamento detalhado constantes nos anexos do processo, é condição necessária para o atendimento às exigências técnicas e normativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, uma vez que possibilita a adequação das edificações às normas de segurança vigentes, promove a prevenção de riscos, assegura a continuidade das atividades educacionais e culturais desenvolvidas nos referidos espaços públicos e proporciona maior segurança à comunidade escolar, aos servidores e à população em geral. Assim, a contratação revela-se necessária, adequada e indispensável ao atendimento das necessidades da	Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.  Luisa Cadornim Facenda Responsável por responder pela Secretaria da Educação em caráter provisório, conforme a Portaria Municipal nº0530, de 02 de julho de 2026. Data: 06/07/2026
Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município e Recurso salário Educação.		



SANANDUVA

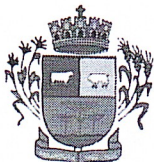
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	Administração Pública, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e proteção à vida, assegurando a conformidade das edificações com a legislação vigente e a prestação contínua e segura dos serviços públicos oferecidos à população.		
Indicação do responsável para fiscalização do contrato: Sadi Dalsoglio			
Indicação do responsável para Fiscal técnico: Danieli Perboni			
Indicação do responsável para Gestor do contrato, ou para quem os substituir: Luisa Cadorim Facenda			
<u>Modalidade de licitação a ser utilizada:</u> ☐ Chamamento Público ☐ Chamamento Público para Credenciamento ☒ Concorrência Pública Eletrônica ☐ Concorrência Pública Presencial - <u>Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado</u> ☐ Pregão Eletrônico ☐ Pregão Presencial – <u>Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado</u> ☐ Inexigibilidade ☐ Dispensa Eletrônica ☐ Dispensa sem procedimento eletrônico			
<u>Critério de Julgamento:</u> MENOR PREÇO GLOBAL <u>Fundamentação Legal:</u> Art.28, inciso II da Lei 14.133/21			
Item	Material Especificado	Quant.	Unid.
01	Contratação de empresa especializada para a execução integral do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gentil Antonio Tonial, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Edy Maria Pansera e na Casa da Cultura, todas localizadas no Município de Sananduva/RS, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e a realização de todos os serviços técnicos necessários à implantação, adequação, testes e finalização dos sistemas de segurança contra incêndio, em conformidade com o projeto técnico aprovado, o cronograma físico-financeiro, o orçamento detalhado e as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, conforme documentos anexos.	01	OBRA
<u>Valor de Referência:</u> Após a análise detalhada das pesquisas de preços realizadas, adotou-se como base para a definição do valor de			



SANANDUVA

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

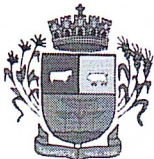
referência o orçamento técnico apresentado para a execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gentil Antonio Tonal, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Eldy Maria Pansera e na Casa da Cultura o qual contempla a composição dos custos e os quantitativos necessários à execução integral dos serviços, conforme orçamento base anexado aos autos. Dessa forma, foi fixado como valor de referência para a presente contratação o montante total de **R\$ 329.392,28 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)** o qual servirá como parâmetro máximo aceitável para a contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

01	Registro ou inscrição ativa e regular da licitante na entidade profissional Conselho de Classe competente (CREA ou CAU).
02	Declaração e comprovação de que a licitante dispõe de equipe técnica de no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto, juntamente com a apresentação de inscrição regular e ativa na respectiva entidade profissional e a comprovação de vínculo empregatício. A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia de CTPS – Carteira de Trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; e no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da Empresa.
03	Atestado de Capacidade Técnico-Profissional (capacidade técnica), fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registrado no CREA ou CAU, em nome do (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) indicado (s) no item anterior (inciso II), responsável pela execução das obras e serviços da mesma natureza do aqui licitado.
04	Comprovação de aptidão da empresa licitante para execução de obra compatível em características, quantidades, materiais e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestados técnico-operacionais (capacidade técnica) expedidos por empresa Pública ou Privada, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado no CREA ou CAU, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela obra objeto do atestado.
05	A empresa licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, atestando que possui, ou que terá à sua disposição, os equipamentos e a equipe técnica necessária para execução integral do objeto contratado. Essa declaração visa garantir a efetiva capacidade operacional da empresa, prevenindo atrasos ou problemas na execução da obra em função da ausência de estrutura adequada.
06	Atestado de visita técnica, fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante e o engenheiro do município que acompanhará a visita. As visitas acontecerão até o terceiro dia útil antes da abertura das propostas, junto ao Setor de Engenharia mediante prévio agendamento através do telefone (54) 9 9662 5781 ou e-mail: engenharia@sananduva.rs.gov.br das 08h às 11h e das 13h às 17h, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços; ou Declaração em que expressa o DECLÍNIO do direito de realizar a visita técnica, afirmando seu conhecimento integral das condições do local, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

01	Os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, conforme a natureza das atividades desenvolvidas, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável, assegurando o acompanhamento técnico permanente durante toda a execução do objeto.
----	---



SANANDUVA

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

02	GOVERNO MUNICIPAL A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de início, em estrita observância ao cronograma físico-financeiro aprovado, devendo a contratada cumprir integralmente as etapas, prazos e condições técnicas nele estabelecidos.
03	Durante a execução do objeto, deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho vigentes, incluindo o fornecimento e uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como a sinalização das áreas de intervenção. Deverão, ainda, ser respeitadas as normas ambientais aplicáveis, com o correto manejo e destinação dos resíduos gerados.
04	A subcontratação de partes do objeto será admitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, observadas as condições, limites e responsabilidades previstos na Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais.
05	A execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade, sempre que tecnicamente viável, tais como a utilização racional de materiais, a redução de desperdícios, o correto descarte de resíduos, a priorização de práticas que minimizem impactos ambientais e a adoção de procedimentos que promovam a eficiência na utilização de recursos naturais, em consonância com as diretrizes da Administração Pública.
06	A contratada será responsável por promover todos os ajustes técnicos eventualmente apontados pelos órgãos de fiscalização, bem como por acompanhar e providenciar os atos necessários à vistoria final e regularização do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, até a efetiva conclusão do objeto, sem ônus adicional para a Administração.
07	A apresentação da proposta implicará o pleno conhecimento das condições locais, do projeto técnico e dos documentos anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento que justifiquem atrasos, aditivos ou acréscimos de valores.
08	Concluídos os serviços, será realizada vistoria técnica final para verificação da conformidade da execução com o projeto aprovado e demais documentos do processo, sendo o objeto considerado concluído somente após o aceite formal da Administração e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Evelin Maria Guindani
Dirigente de Grupo

Sananduva, 07 de julho de 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0530, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Designa a professora **LUÍSA CADORIM FACENDA** para responder pela Secretaria Municipal da Educação, em caráter provisório, e dá outras providências.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que o cargo de Secretário da Educação encontra-se atualmente vago;

Considerando a importância de designar um profissional da área da educação, para responder, em caráter provisório, pela Secretaria Municipal da Educação, até a nomeação de novo titular,

RESOLVE

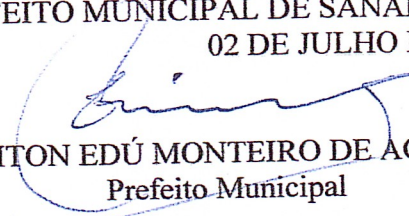
Art. 1º Designar **LUÍSA CADORIM FACENDA**, ocupante do cargo de Professora, efetiva, estável, matrícula nº 1328, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde atua como Coordenadora Geral, para responder pela pasta, incumbindo-lhe a execução e o controle das ações de competência do órgão, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.602, de 7 de março de 2025.

Art. 2º A presente designação é de caráter provisório e não resulta custos financeiros, percebendo, pois, o ora designada apenas os vencimentos que já lhes são atribuídos junto ao serviço público municipal.

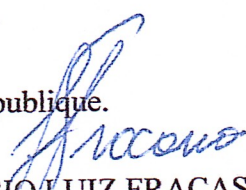
Art. 3º A vigência do presente ato administrativo será por tempo indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA,
02 DE JULHO DE 2026.

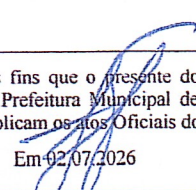

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique.


SÉRGIO LUIZ FRACASSO
Secretário de Planejamento e Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Sananduva, onde habitualmente se publicam os atos oficiais do Município.

Em 02/07/2026


SÉRGIO LUIZ FRACASSO
Sec. Planej. e Admin.